



EDITAL Nº 026/2022-PRORH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos (PRORH) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Rudolph dos Santos Gomes Pereira, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de atendimento de demanda emergencial de contratação de docente para a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP);
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005, e a Lei Complementar nº 121, de 29/08/2007;
- a autorização governamental constante no Protocolo nº 17.631.490-7, publicada no DIOE nº. 11052, de 08/11/2021;
- a autorização do Conselho de Administração da UENP, conforme Deliberação nº 074/2021-CAD/UENP, de 17/12/2021.

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições ao Processo Seletivo para contratação de docente na modalidade “Contrato em Regime Especial (CRES)”, não integrante da Carreira Docente, para provimento de vagas em programas de pós-graduação da UENP, conforme Anexo I, nas condições abaixo:

1 REGIME JURÍDICO, PUBLICAÇÕES E LGPD

1.1 O presente teste seletivo é destinado a selecionar professores para os programas dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UENP.

1.2 A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005, e Decreto Estadual nº 4.512, de 01/04/2009.

1.3 O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

1.4 As publicações estarão disponíveis no site da UENP, especificamente na pasta do teste seletivo, em <https://uenp.edu.br/teste-seletivo-professor/prorh-teste-seletivo-2022/edital-026-2022-prorh>.

1.5 Em atenção à Lei nº 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos em razão da inscrição, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Neste ato dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público. Os dados solicitados neste processo seletivo são imprescindíveis à efetivação da atividade desenvolvida. As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado da Universidade por meio do e-mail encarregado.lgpd@uenp.edu.br.

2 INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação integral das condições previstas para o teste seletivo, as quais estão estabelecidas neste edital, em editais complementares (se for o caso) e nos seus anexos.

2.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no teste seletivo.

2.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, o qual arcará com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.4 A inscrição deve ser efetuada, exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico <https://concursos.uenp.edu.br/edital026-2022>, no período de **15/02/2022 a 01/03/2022**.



2.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo vedada a inscrição para mais de um cargo.

2.6 A taxa de inscrição é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, a qual deverá ser paga mediante boleto bancário, gerado no site da UENP durante os procedimentos de inscrição, até o dia **02/03/2022**.

2.7 O recolhimento da taxa de inscrição é realizado na rede bancária brasileira, atendendo às suas normas e condições de funcionamento.

2.8 Não haverá, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A isenção da taxa de inscrição será concedida ao candidato que atender às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008 ou na Lei Estadual nº 19.196/2017 ou na Lei Estadual nº 19.293/2017 ou na Lei Federal nº 13.656/2018.

3.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado, exclusivamente, na área do portal do candidato, no período de **15/02/2022 a 19/02/2022**.

3.3 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver devidamente inscrito e **apresentar o documento comprobatório de acordo com a condição que se encontrar:**

I – comprovante de Cadastramento para Programas Sociais do Governo Federal (disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao), com data de atualização cadastral posterior a 13/02/2020; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

II – comprovante de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral referente à prestação de dois serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos;

III – comprovante de ser doador de sangue, que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do Processo Seletivo, em entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, devidamente atualizado;

IV – comprovante de ser doador de medula óssea por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.4 A não efetivação da inscrição, bem como a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, forma e prazo solicitados, implicará o indeferimento do pedido de isenção.

3.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.6 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado por meio de edital específico, no dia **21/02/2022**, nos sites da UENP e do Diário Oficial do Estado do Paraná.

3.7 Os candidatos com isenção concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada.

3.8 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, no período de **22/02/2022 a 23/02/2022**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico testeseletivodocente@uenp.edu.br.

3.9 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

3.10 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

3.11 A decisão do recurso será publicada em edital específico, em **25/02/2022**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

3.12 Os candidatos que não forem beneficiados com a isenção deverão imprimir o boleto e recolher a taxa no valor integral, na rede bancária autorizada.

3.13 A UENP não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via Internet.



4 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA ARGUIÇÃO

- 4.1** O candidato com deficiência ou que necessite de atendimento diferenciado para a realização da arguição do plano de trabalho poderá solicitá-lo no período de **15/02/2022 a 01/03/2022**.
- 4.2** O pedido deverá ocorrer por meio do preenchimento da solicitação de atendimento especial no portal do candidato, explicando a necessidade e anexando o atestado médico.
- 4.3** O atestado médico atinente à deficiência deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 4.4** Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição.
- 4.5** O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico.
- 4.6** A utilização de qualquer recurso vedado neste edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.
- 4.7** Não será concedido atendimento diferenciado a candidatos que não efetuarem o comunicado, na forma estabelecida neste edital.
- 4.8** O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade.
- 4.9** O resultado da análise da solicitação de condição especial para realização da prova será divulgado por meio de edital específico, no dia **18/03/2022**, nos sites da UENP e do Diário Oficial Eletrônico do Estado do Paraná.
- 4.10** O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, no período de **21/03/2022 a 22/03/2022**, exclusivamente, por meio do e-mail testeseletivodocente@uenp.edu.br.
- 4.11** O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.
- 4.12** Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.
- 4.13** A decisão do recurso será publicada em edital específico, em **24/03/2022**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

5 VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 5.1** Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.
- 5.2** Os candidatos à vaga reservada à afrodescendente participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao formato e à pontuação mínima exigida para aprovação.
- 5.3** Para efeitos do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda (pertencentes à raça etnia negra), devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 5.4** Detectada falsidade na declaração, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei:
- I** – se já contratado no cargo para o qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
 - II** – se candidato, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes;
 - III** – é assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- 5.5** Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 5.6** Os candidatos afrodescendentes classificados para contratação serão convocados, por meio de



edital específico, para a aferição de autodeclaração, conforme a Orientação Normativa nº 3, de 01/08/2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

5.7 O não comparecimento ou a reprovação na aferição da autodeclaração como pessoa negra acarretará a perda do direito à vaga.

6 VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 A pessoa com deficiência é amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 13.456, de 11/01/2002, e pela Lei Estadual nº 18.419, de 07/01/2015.

6.2 De acordo com a Lei Estadual nº 18.419, de 07/01/2015, fica reservada, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoa com deficiência.

6.3 O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao formato e à pontuação mínima exigida para aprovação.

6.4 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se para funções e atribuições compatíveis com a sua deficiência, observados os procedimentos específicos previstos neste edital, para que possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas.

6.5 O candidato com deficiência, ao efetivar sua inscrição, encaminhará, para o e-mail testeseletivodocente@uenp.edu.br, o laudo médico, com as seguintes especificações:

I – a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

II – quando for o caso, referência à necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

III – no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

IV – no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.6 Na falta do laudo médico, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

6.7 O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições da função para a qual pretende inscrever-se.

6.8 Não será permitida a intervenção de terceiros no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

6.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo/função.

6.10 Inexistindo candidatos inscritos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de homologação das inscrições será publicado no dia **04/03/2022** no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da UENP.

7.2 O candidato poderá interpor recurso contra a não homologação da inscrição, no período de **07/03/2022 a 08/03/2022**, exclusivamente, pelo e-mail testeseletivodocente@uenp.edu.br.

7.3 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

7.4 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

7.5 A decisão do recurso será publicada em edital específico, até o dia **11/03/2022**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.



7.6 Somente poderão submeter-se às provas os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas e que estiverem portando documento de identidade oficial ou documento equivalente, com foto recente, no início da realização das atividades.

8 REMUNERAÇÃO

8.1 O vencimento mensal será com base no Regime de Trabalho de ingresso e na referência inicial da tabela de vencimento básico do Regime de Contrato Especial - CRES, em vigor:

Titulação	T-20
Doutor	4.312,02

Obs.: Valores de janeiro/2022 (em reais - R\$)

9 BANCA EXAMINADORA

9.1 A avaliação das provas caberá a uma Banca Examinadora, aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa, constituída por 3 (três) membros titulares, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) examinadores, e 1 (um) membro suplente, de docentes da UENP ou de outra IES, com titulação de doutor, que será publicada em **11/03/2022**, nos sites da UENP e do Diário Oficial do Estado.

9.2 Os candidatos homologados poderão impugnar a composição da Banca Examinadora, mediante recurso direcionado ao presidente da Comissão Organizadora, fundamentando o seu pedido e apresentando as razões da suspeição ou do impedimento de qualquer um de seus membros; as impugnações deverão vir acompanhadas de documentos que comprovem as razões da suspeição e o suposto interesse do membro da Banca em um resultado específico.

9.3 A solicitação deverá ocorrer no período de **14/03/2022 a 15/03/2022**, exclusivamente, por meio do e-mail testeseletivodocente@uenp.edu.br.

9.4 Serão admitidas alegações de impedimento somente no caso de:

I – em que interveio como mandatário da parte, no processo seletivo;

II – que tenha participado da comissão de seleção e tenha julgado recurso em que seja parte ou interessado o candidato inscrito naquela Banca;

III – quando algum dos candidatos for seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

IV – quando for sócio de candidato;

V – quando for herdeiro presuntivo ou donatário de candidato;

VI – em que candidato figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

VII – quando o membro da Banca for autor de ação contra o candidato.

9.5 Os casos de impedimento (quando o membro da Banca for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de algum candidato, em linha reta ou, na colateral, até terceiro grau) poderão ser arguidos a qualquer tempo, sendo ônus do requerente demonstrar documentalmente o vínculo.

9.6 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

9.7 A decisão do recurso será publicada em edital específico, até o dia **18/03/2022**, nos sites da UENP e do Diário Oficial do Estado.

10 PROVAS

10.1 O Teste Seletivo constará de:

I – Entrega e avaliação do Plano de Trabalho, com caráter eliminatório;

II – Arguição sobre o Plano de Trabalho, com caráter eliminatório;

III – Prova de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.

10.2 As provas serão realizadas remotamente.



11 ENTREGA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 O Anexo II apresenta o perfil para elaboração do plano de trabalho.

11.2 O **Plano de Trabalho** deverá ser anexado, no momento da inscrição, conforme Modelo do Plano de Trabalho (Anexo III), estando paginado, assinado e em formato PDF.

11.3 O Plano de Trabalho deverá estar relacionado com a área de concentração e a linha de pesquisa do programa de pós-graduação.

11.4 O candidato que não enviar o Plano de Trabalho será desclassificado do teste seletivo sem direito a recurso.

11.5 O candidato que enviar o plano em desacordo com o item 11.2 será desclassificado sem direito a recurso.

11.6 A Banca Examinadora fará a avaliação do Plano de Trabalho, conforme Parâmetros de Avaliação do Plano de Trabalho (Anexo IV).

11.7 O resultado da avaliação do Plano de Trabalho será publicado até o dia **25/03/2022** no site da UENP.

11.8 O candidato que não obtiver a nota final mínima de 7,00 (sete) no Plano de Trabalho será desclassificado, ficando impedido de participar das demais etapas.

12 ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 A **Arguição do Plano de Trabalho**, destinada a avaliar o planejamento das atividades, a comunicação, o conhecimento sobre o referencial teórico, ocorrerá remotamente pelo *Google Meet*, em áudio e em vídeo, entre os **28/03/2022** e **29/03/2022**, conforme cronograma publicado em edital específico.

12.2 O uso de extensões no *Google Meet* é de responsabilidade do candidato, uma vez que as extensões instaladas nos equipamentos dos candidatos não necessariamente estarão instaladas ou terão compatibilidade nos equipamentos/*browser* dos membros das Bancas Examinadoras.

12.3 Os horários definidos para a arguição do plano de trabalho obedecerão à ordem alfabética dos candidatos classificados, no mínimo, 24 horas após o edital de convocação.

12.4 Será desclassificado o candidato que não acessar a sala remota até o horário definido no cronograma ou não realizar a prova com áudio e vídeo.

12.5 É vedada a alteração dos horários definidos em edital para realização da arguição do Plano de Trabalho.

12.6 O candidato terá, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 40 (quarenta) minutos para apresentação do Plano de Trabalho.

12.7 O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

12.8 A arguição realizada na sala remota poderá ser gravada, com áudio e vídeo, sendo cedido o direito de áudio e imagem do candidato para uso exclusivo da UENP nas etapas deste teste seletivo, vedado o uso por outras pessoas e fins, exceto para os casos indicados na legislação pertinente.

12.9 A UENP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos de conexão à Internet e de equipamentos para realização da etapa da arguição.

12.10 A Banca Examinadora, após a apresentação do Plano de Trabalho, arguirá o candidato em relação ao assunto exposto, sendo facultado a cada membro arguir o candidato, com tempo de no máximo 30 (trinta) minutos.

12.11 A Banca Examinadora avaliará o candidato em conformidade com os itens constantes do Instrumento de Avaliação da Arguição do Plano de Trabalho (Anexo V).

12.12 Para a arguição, a Banca só poderá instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros.

12.13 O candidato que não obtiver a nota final 7,00 (sete) na Arguição do Plano de Trabalho será desclassificado, ficando impedido de participar da prova de títulos.



13 PROVA DE TÍTULOS

13.1 Para a prova de títulos, o candidato deverá enviar, em formato PDF e em arquivo único, conforme normas e cronograma publicados em edital específico, os seguintes documentos:

I – ficha de inscrição realizada (disponível na área do candidato);

II – o currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), destacados os itens pontuados conforme Instrumento de Avaliação de Títulos de cada programa (Anexo VI e Anexo VII);

III – as fotocópias dos documentos comprobatórios deverão estar organizadas na sequência do Instrumento de Avaliação de Títulos de cada programa.

13.2 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou declarações, em papel timbrado, de pessoas jurídicas ou de órgãos públicos; não serão considerados como documentos comprobatórios declarações simples de pessoas físicas e comprovante de registro em conselho de classes.

13.3 Os documentos emitidos no exterior serão aceitos, se revalidados por autoridade competente, acompanhados de tradução juramentada.

13.4 A avaliação de títulos será efetuada pela Banca Examinadora, em apreciação conjunta de seus membros, caracterizando-se pela análise e avaliação dos títulos do Currículo Lattes, com base nos itens do Instrumento de Avaliação de Títulos de cada programa.

13.5 Para classificação, o candidato deverá atingir a nota mínima na avaliação dos títulos, conforme segue:

I – No Campus de Jacarezinho, para a vaga destinada ao Programa de Pós-graduação em Educação (PPEd), a nota mínima para avaliação dos títulos será de **800 pontos**, conforme Anexo VI.

II – No Campus Luiz Meneghel, para a vaga destinada ao Programa de Pós-graduação em Agronomia (PPAGRO), a nota mínima para avaliação dos títulos será de **2.000 pontos**, sendo necessário pelo menos **1.200 pontos** em artigos em periódicos, conforme Anexo VII.

13.6 As notas dos candidatos serão apresentadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação centesimal.

13.7 A não apresentação dos documentos descritos conforme orientação deste edital acarretará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na avaliação de títulos, sem direito a recurso.

14 CLASSIFICAÇÃO

14.1 Para efeitos de classificação, a nota final do candidato será atribuída conforme expressão e legenda abaixo apresentadas:

$$RF = \frac{(PT \times 3) + (APT \times 4) + (PTI \times 3)}{10}$$

Legenda

RF = Resultado Final

PT = Plano de Trabalho; APT = Arguição do Plano de Trabalho; PTI = Prova de Título

14.2 Os resultados finais fornecidos pelas Bancas Examinadoras serão tabulados pela Comissão Organizadora e encaminhados para a homologação.

14.3 A divulgação do resultado ocorrerá **até o dia 30/03/2022**, nos sites da UENP e do Diário Oficial do Estado.

14.4 No caso de empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior idade; perdurado o empate, àquele que tenha obtido a maior nota no Plano de Trabalho e, por último, àquele que tenha obtido maior nota na Arguição do Plano de trabalho.

14.5 Caberá recurso à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/UENP) contra a classificação e resultado final, no período de **48 horas após a divulgação do edital de resultado**, exclusivamente, por meio do e-mail cps@uenp.edu.br.



14.6 É permitido o recurso contra o resultado pelo descumprimento das normas previstas neste edital por parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo durante a realização da prova.

14.7 O pedido de recurso deve ser fundamentado, indicando com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acolhido.

14.8 Não caberá recurso nos seguintes casos:

I – pela simples discordância dos conceitos atribuídos pela Banca Examinadora;

II – pedido de revisão generalista por mero inconformismo, sem fundamentação.

14.9 A decisão do recurso será publicada em edital específico, **até o dia 08/04/2022**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação obedecerá à ordem de classificação e será efetivada na classe correspondente à maior titulação do docente, de acordo com as normas vigentes, considerando a oferta de vagas e a necessidade de cada programa.

15.2 A contratação do docente não será vinculada à disciplina específica, mas às necessidades do programa.

15.3 Os candidatos contratados ficam obrigados a desempenhar as atribuições do Professor de Ensino Superior, quais sejam:

I – exercer a docência em disciplinas obrigatórias, eletivas ou optativas, e em outras atividades, conforme necessidade do programa, nos diferentes turnos de funcionamento dos centros acadêmicos;

II – participar de atividades relacionadas ao ensino, além daquelas prevista em legislação específica, bem como atividade de pesquisa e extensão a critério da Universidade;

III – participar das reuniões e atividades administrativas, sempre que convocado;

IV – cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Universidade;

V – exercer outras atribuições previstas no Regimento da UENP ou na legislação vigente.

15.4 O horário das atividades do docente contratado será de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do programa, podendo ser no período matutino, e/ou vespertino e/ou noturno, incluindo sábados.

15.5 No ato de convocação para aceite da vaga, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos e demais documentos exigidos pela PRORH/UENP.

15.6 Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* deverão ser recomendados pela CAPES/MEC com conceito igual ou superior a 3,0 (três);

15.7 A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, no ato da assinatura do contrato, acarretará a perda da vaga, sem direito a recurso, devendo ser convocado o próximo classificado.

15.8 Em relação ao título de pós-graduação *stricto sensu*, quando exigido como requisito mínimo, o candidato deverá apresentar documento comprobatório que inclua a área/subárea de conhecimento, conforme tabela da Capes/MEC.

15.9 O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada neste edital será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A contratação dos aprovados somente será efetivada após verificada as disponibilidades financeiras e orçamentária da UENP, sendo que a habilitação no Processo Seletivo não gera para o candidato o direito de ser contratado pela Universidade.

16.2 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano a partir da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Paraná.



16.3 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido com justa causa pelo Estado do Paraná, será eliminado da lista de classificação.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter cadastro (endereço e telefone) atualizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UENP.

16.5 Eventuais dúvidas deverão ser consultadas **exclusivamente** pelo e-mail testeseletivodocente@uenp.edu.br.

16.6 Os documentos digitais dos candidatos não aprovados ficarão à disposição da UENP por 30 dias após a publicação do resultado, sendo excluídos após a data.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, pela PRORH, pela CPS e/ou pela Assessoria Jurídica da UENP.

16.8 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS.

ANEXO II – PERFIL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

ANEXO III – MODELO DO PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV – PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

ANEXO V – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPed).

ANEXO VII – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (PPAGRO).

ANEXO VIII – CRONOGRAMA.

PUBLIQUE-SE.

Jacarezinho (PR), 15 de fevereiro de 2022.

original assinado

Prof. Dr. Rudolph dos Santos Gomes Pereira
Pró-Reitor de Recursos Humanos



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

CAMPUS DE JACAREZINHO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPEd)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Educação Básica

LINHA DE PESQUISA: Educação Básica: Gestão e Planejamento

Área/subárea de conhecimento	Nº de vagas	Regime de trabalho	Requisito mínimo para contratação*	Área de avaliação de artigos
Educação/ Fundamentos da Educação	1	T-20	Licenciatura em qualquer área com Doutorado na área de Educação	Educação

Nota: *Ser cadastrado em grupo de pesquisa devidamente registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e possuir doutorado concluído até o ano de 2017.

CAMPUS LUIZ MENEGHEL DE BANDEIRANTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (PPAGRO)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Sistemas para Produção Agropecuária Sustentável

LINHAS DE PESQUISA: Produção Agropecuária Sustentável e Sanidade Vegetal

Área/subárea de conhecimento	Nº de vagas	Regime de trabalho	Requisito mínimo para contratação*	Área de avaliação de artigos
Ciências Agrárias	1	T-20	Graduação em Agronomia ou em Medicina Veterinária ou em Ciências Biológicas com Doutorado na área grande de Ciências Agrárias ou de Ciências Biológicas	Ciências Agrárias I

Nota: *Ser cadastrado em grupo de pesquisa devidamente registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e possuir doutorado concluído até o ano de 2017.



ANEXO II - PERFIL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Considerando a comprovada experiência do docente em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação, internacionalização, qualificação profissional e produção científica e tecnológica, é esperado que ele indique atividades técnicas que favoreçam o fortalecimento do Programa, explicitando-as no plano proposto, vinculadas às ações formativas junto aos docentes permanentes e colaboradores, tais como:

1 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPEd)

Atividades
a) Participação na elaboração de projeto de criação de uma publicação periódica vinculada ao PPEd.
b) Elaboração de projetos para concorrer a bolsas de produtividade junto às agências de fomento.
c) Elaboração de projetos para concorrer a fomento de Fundações e Agências de Amparo à pesquisa.
d) Contribuição na revisão do regulamento do Programa.
e) Proposição para fortalecimento da inserção social do Programa nos níveis regional, inter-regional e nacional (organização de eventos, publicações em rede, estabelecimento de parcerias com Grupos de Pesquisa e Redes de Ensino).

2 PROGRAMA E PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (PPAGRO)

Atividades
a) Supervisão de pós-doutoramento (Oficina ou curso ministrados aos docentes do Programa, supervisão de pós-doc, auxílio em revisão de regulamentos etc.).
b) Elaboração de projetos para concorrer a bolsas de produtividade junto a agências de fomento.
c) Elaboração de projetos para concorrer a fomento de Fundações e Agências de Amparo à pesquisa.
d) Cuidados Éticos em pesquisa (orientações, participação em comissões etc.).
e) Propostas para a inserção social do Programa nos níveis regional, inter-regional e internacional (organização de eventos, publicações em rede, estabelecimento de parcerias com GP etc.).
f) Acompanhamento e orientação aos docentes relacionadas a elaboração de publicações científicas qualificadas.
g) Auxiliar na organização de eventos científicos junto ao programa de pós-graduação como: convite a palestrantes, prospecção de recursos de agências de fomentos e outros patrocinadores, entre outros.
h) Dar suporte ao preenchimento dos relatórios CAPES anuais.



ANEXO III – MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1 – NOME DO CANDIDATO
2 – TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO
3 – INDICAR A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E A LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA EM ADERÊNCIA AO PLANO DE TRABALHO
4 – INDICAR A EXPERIÊNCIA ACADÊMICA NA ÁREA (PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ORIENTAÇÕES, PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS, ETC.) QUE EVIDENCIE RELAÇÃO COM AS PROPOSTAS DECLARADAS NO PLANO DE TRABALHO
5 – INSERÇÃO DO CANDIDATO EM GRUPOS DE PESQUISA (INCLUIR O ENDEREÇO ELETRÔNICO DO ESPELHO DO GRUPO NO DIRETÓRIO DO CNPq)
6 – PROPOSTAS PARA A ARTICULAÇÃO ENTRE A GRADUAÇÃO E A PÓS-GRADUAÇÃO (INCLUIR ATIVIDADES DE ENSINO RELACIONADAS ÀS PESQUISAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA), BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES TÉCNICAS E CIENTÍFICAS DE ACORDO COM PERFIL DO PROGRAMA
7 – PARTICIPAÇÃO PREVISTA NA PÓS-GRADUAÇÃO (PESQUISA [PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA], ENSINO [PROPOSTA DE DISCIPLINA] E ORIENTAÇÃO [PREVISÃO DE ORIENTAÇÕES])
8 – PROPOSTAS PARA A INSERÇÃO SOCIAL DO PROGRAMA
9 – PROPOSTA DE AÇÕES FORMATIVAS JUNTO AOS DOCENTES DO PROGRAMA
10 – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES DO PROGRAMA
11 – OUTRAS AÇÕES
12 – RESULTADOS ESPERADOS

_____ (LOCAL), _____ DE _____ DE 2022

(ASSINATURA)



ANEXO IV – PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Data	
Programa	
Área de Conhecimento	
Candidato	
Avaliador	
Assinatura	

Crítérios	Itens	Valor	Nota atribuída
I Apresentação	Adequação do Plano de Trabalho à área de concentração e linha de pesquisa	0,70	
	Apresentação da experiência acadêmica em relação à área de concentração e linha de pesquisa	0,80	
	Proposta de inserção em grupo de pesquisa	0,50	
Limite: 2,00			
II Participação na graduação, pós-graduação e demais atividades técnicas e científicas do programa	Desenvolvimento de atividades na graduação	1,00	
	Desenvolvimento de atividades na pós-graduação	2,00	
	Proposta e atividades nos níveis regional, inter-regional e internacional	1,80	
	Adequação dos objetivos e atividades de modo articulado (graduação e pós-graduação) conforme perfil do Programa	1,20	
Limite: 6,00			
III Referências e Cronograma	Pertinência do referencial teórico com a área de concentração e linha de pesquisa	0,90	
	Adequação do cronograma para execução as atividades	0,20	
	Apresentação dos resultados esperados e contribuições para o programa de pós-graduação	0,90	
Limite: 2,00			
TOTAL (0,00 a 10,00)			

Anotar os motivos dos descontos no verso.

Presidente

1º Examinador

2º Examinador



ANEXO VI – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPed)

Data			
Candidato			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 2017-2022 <i>(Candidatas que nesse período usufruíram de licença maternidade devem considerar o período de 2016-2022)</i>			
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados (Qualis/Capes vigente)	Pontos	Quantidade	Subtotal
Periódicos Qualis A1	100		
Periódicos Qualis A2	85		
Periódicos Qualis B1	70		
Periódicos Qualis B2	55		
Periódicos Qualis B3	40		
Total (limite 1.500):			
Livros e Capítulos de Livros com ISBN	Pontos	Quantidade	Subtotal
Capítulos	70		
Livros publicados	100		
Total (limite 700):			
Eventos	Pontos	Quantidade	Subtotal
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	15		
Total (limite 150):			
Produções Técnicas-Tecnológicas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Registro de patente, desenvolvimento de aplicativo vinculado à educação, desenvolvimento de material didático ou instrucional.	50		
Editoria de periódico com Qualis na Área de Educação	500		
Total (limite 700):			
Bolsas Obtidas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou congênere	500		
Total (limite 300):			
Orientações, Coorientações e supervisões concluídas e aprovadas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Pós-Doutorado	25		
Doutorado	20		
Mestrado	10		
Iniciação Científica, Iniciação à Docência, Residências Pedagógica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	5		
Total (limite 700):			



Orientações, Coorientações e supervisões em andamento	Pontos	Quantidade	Subtotal
Pós-Doutorado	15		
Doutorado	10		
Mestrado	5		
Iniciação Científica, Iniciação à Docência, Residências Pedagógica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	2		
Total (limite 100):			
Bancas – Trabalho de Conclusão (não se computa quando suplente)	Pontos	Quantidade	Subtotal
Tese de Doutorado	10		
Dissertação de Mestrado	6		
Total (limite 400):			
Projetos de Pesquisa	Pontos	Quantidade	Subtotal
Projetos de pesquisa finalizados com ou sem fomento	10		
Projetos de pesquisa em andamento com fomento	7		
Total (limite 100):			
TOTAL (4.650)			
Conversão de 0,00 a 10,00			

Presidente

1º Examinador

2º Examinador



**ANEXO VII – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO PARA O
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (PPGAGRO)**

Data			
Candidato			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 2017-2022			
<i>(Candidatas que neste período usufruíram de licença maternidade devem considerar o período de 2016-2022)</i>			
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados (Qualis/Capes vigente)	Pontos	Quantidade	Subtotal
Periódicos Qualis A1	100		
Periódicos Qualis A2	85		
Periódicos Qualis B1	70		
Periódicos Qualis B2	55		
Total (limite 1.500):			
Livros e Capítulos de Livros com ISBN	Pontos	Quantidade	Subtotal
Capítulos classificados C4	80		
Capítulos classificados C3	60		
Capítulos classificados C2	40		
Capítulos classificados C1	20		
Capítulos não classificados pela CAPES	10		
Livros classificados L4	100		
Livros classificados L3	90		
Livros classificados L2	70		
Livros classificados L1	60		
Livros não classificados pela CAPES	30		
Total (limite 500):			
Eventos	Pontos	Quantidade	Subtotal
Trabalhos completos publicados em anais de eventos Nacionais	15		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos Internacionais	25		
Total (limite 300):			
Produções Tecnológicas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Registro de patente, software, cultivar, maquetes ou protótipos, desenvolvimento de material didático ou instrucional	100		
Total (limite 300):			
Membro de corpo editorial	Pontos	Quantidade	Subtotal
Editor Chefe	100		
Editor Assistente	70		
Editor Seção	50		
Total (limite 300):			
Bolsas Obtidas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou congênere	100		
Total (limite 400):			



Revisor de periódico	Pontos	Quantidade	Subtotal
Periódicos Qualis A1	80		
Periódicos Qualis A2	60		
Periódicos Qualis B1	40		
Periódicos Qualis B2	20		
Total (limite 300):			
Consultor de projetos de agências de fomento	Pontos	Quantidade	Subtotal
CAPES/CNPQ ou Agências Estaduais	100		
Total (limite 500):			
Orientações e supervisões concluídas e aprovadas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Pós-Doutorado	25		
Doutorado	20		
Mestrado	10		
Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	2		
Total (limite 700):			
Orientações e supervisões em andamento	Pontos	Quantidade	Subtotal
Pós-Doutorado	15		
Doutorado	10		
Mestrado	5		
Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	1		
Total (limite 100):			
Bancas – Trabalho de Conclusão (não se computa quando suplente)	Pontos	Quantidade	Subtotal
Tese de Doutorado	10		
Dissertação de Mestrado	6		
Total (limite 400):			
Projetos de Pesquisa	Pontos	Quantidade	Subtotal
Coordenador			
Projetos de pesquisa finalizados com ou sem fomento	10		
Projetos de pesquisa em andamento com fomento	7		
Colaborador			
Projetos de pesquisa finalizados com ou sem fomento	5		
Projetos de pesquisa em andamento com fomento	3		
Total (limite 100):			
TOTAL (5.400)			
Conversão de 0,00 a 10,00			

Presidente

1º Examinador

2º Examinador



ANEXO VIII - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	
Publicação do edital de abertura	15/02/2022
Período de inscrições via Internet	15/02/2022 a 01/03/2022
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/02/2022 a 19/02/2022
Publicação do edital de análise da solicitação de isenção	21/02/2022
Período para recurso contra a não homologação da isenção	22/02/2022 a 23/02/2022
Publicação do edital de resultado da análise do recurso contra a não homologação da isenção	25/02/2022
Período para solicitação de condição especial	15/02/2022 a 01/03/2022
Prazo para pagamento da taxa de inscrição (boleto)	02/03/2022
Publicação do edital de homologação das inscrições	04/03/2022
Período de recurso contra a não homologação das inscrições	07/03/2022 a 08/03/2022
Publicação do edital de resultado da análise do recurso contra a não homologação das inscrições	Até 11/03/2022
Publicação dos componentes das bancas examinadoras	11/03/2022
Período de impugnação de componente(s) das bancas examinadoras	14/03/2022 a 15/03/2022
Publicação do edital de resultado da análise da impugnação de componente(s) das bancas examinadoras	Até 18/03/2022
Publicação do edital de análise da solicitação de condição especial	18/03/2022
Período de recurso contra a não homologação das condições especiais	21/03/2022 a 22/03/2022
Publicação do edital de resultado da análise do recurso contra a não homologação das condições especiais	24/03/2022
Resultado da avaliação do plano de trabalho	Até 25/03/2022
Publicação do edital de ensalamento para arguição do plano de trabalho	Até 25/03/2022
Período de realização da arguição do plano de trabalho	28/03/2022 a 29/03/2022
Período de entrega de currículo Lattes documentado	Em edital específico
Publicação do edital de resultado	Até 30/03/2022
Período para recurso contra o edital de resultado	48 horas após a publicação do edital de resultado
Resultado da análise do recurso	Até 08/04/2022
Convocação dos aprovados para contratação	A partir de abril de 2022